



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 19/2026**

Processo Nº: 00011.028754/2026-42

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº 16/2026 - TRILHA PROFESSORES E GESTORES DE EXCELÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFESSORES E GESTORES PARA PARTICIPAÇÃO EM INTERCÂMBIO INTERNACIONAL - PROGRAMA DO PIAUÍ PARA O MUNDO - EDIÇÃO 2026**

A **Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para a seleção de professores e gestores da Rede Pública Estadual do Piauí, para participação em intercâmbio internacional de formação profissional, no Programa *Do Piauí para o Mundo* - Edição 2026, conforme as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a seleção de professores e gestores da rede pública estadual para participação em intercâmbio internacional de formação profissional em Singapura, no âmbito do Programa *Do Piauí para o Mundo* - Edição 2026, bem como estabelecer diretrizes gerais relativas às vagas destinadas a gestores, Gerentes Regionais de Educação e profissionais da SEDUC-PI, cuja participação será definida diretamente pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Este Edital regulamenta o processo seletivo destinado à escolha de **professores do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí**, para participação em intercâmbio internacional de formação profissional, no âmbito do Programa *Do Piauí para o Mundo* - Edição 2026.

**2.2** Poderão participar deste processo seletivo professores do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, em efetivo exercício da função docente, com vínculo funcional ativo com a SEDUC-PI, incluindo professores efetivos e professores contratados temporariamente, desde que regularmente vinculados à SEDUC/PI e em atuação no período definido neste Edital.

**2.3** Não poderão participar deste processo seletivo estagiários, voluntários, colaboradores eventuais ou quaisquer pessoas que não possuam vínculo funcional ativo com a SEDUC-PI ou que não estejam em efetivo exercício da função docente no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

**2.4** Também não poderão participar professores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sindicância ou procedimento administrativo de apuração de conduta funcional.

**2.5** Para participação neste processo seletivo, o professor candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) possuir vínculo funcional ativo com a SEDUC-PI;
- b) estar em efetivo exercício da função docente no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí;
- c) atender às exigências das etapas previstas neste Edital;
- d) comprovar, quando solicitado, as informações declaradas no ato da inscrição;
- e) não estar afastado integralmente das atividades docentes no período definido para participação no processo seletivo;
- f) atender aos demais critérios e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**2.6 A participação de gestores escolares e Gerentes Regionais de Educação** no intercâmbio internacional será definida diretamente pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com base em indicação fundamentada nos seguintes critérios institucionais: tempo de atuação na função, desempenho na gestão escolar, participação em formações continuadas e relevância estratégica para o Programa, não se submetendo ao processo de inscrição regulado por este Edital.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão ofertadas, no âmbito deste edital, o total de **20** (vinte) vagas, sendo:

- a) **10** (dez) vagas para professores;
- b) **10** (dez) vagas para gestores; e

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **4.1 Da Inscrição**

As inscrições dos professores serão realizadas exclusivamente por meio do Portal de Serviços - SEDUC/PI, no endereço eletrônico: <https://servicos.seduc.pi.gov.br/>, mediante preenchimento de formulário e o envio dos documentos comprobatórios.

4.1.1 Todas as orientações, comunicados oficiais, formulários e resultados relativos a este processo seletivo estarão disponíveis no hotsite do Programa Do Piauí para o Mundo, no endereço <https://seduc.pi.gov.br/dopiauiparaomundo> e/ou <https://seduc.pi.gov.br/editais>.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações divulgadas no referido endereço eletrônico.

#### **4.2 Da Seleção dos Professores**

4.2.1 A seleção dos professores será realizada por Comissão Técnica designada pela SEDUC-PI, em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios previstos neste Edital.

**a) Etapa 1: Avaliação Preliminar (Eliminatória)**

**b) Etapa 2: Análise de Portfólio e Documentação Comprobatória (Classificatória)**

**4.2.2 Da Etapa 1 - Avaliação Preliminar**

A **Etapa 1** terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e será composta pelos seguintes critérios:

**I - Regularidade no preenchimento do sistema iSeduc**

Será considerada a regularidade do candidato no registro das informações acadêmicas no sistema iSeduc, referente ao **1º trimestre letivo de 2026**, incluindo lançamento de aulas, frequência, notas, planejamento e demais informações exigidas pela SEDUC-PI, conforme verificação institucional.

**II - Produção de texto dissertativo**

O candidato deverá elaborar texto dissertativo, conforme tema definido pela Comissão Organizadora, relacionado à educação pública, inovação, aprendizagem, equidade, protagonismo estudantil, docência no ensino médio ou ao Programa Do Piauí para o Mundo.

O texto será avaliado considerando adequação ao tema proposto, clareza, coerência, coesão, consistência argumentativa, domínio da norma-padrão da língua portuguesa, concepção pedagógica e compromisso com a educação pública.

4.2.3 Serão convocados para a Etapa 2 os candidatos mais bem classificados na Etapa 1, em quantitativo correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para professores.

4.2.3.1 Considerando a oferta de 10 (dez) vagas para professores, poderão ser convocados até 30 (trinta) candidatos para apresentação do portfólio profissional e da documentação comprobatória.

4.2.3.2 Havendo empate na última posição da convocação para a Etapa 2, poderão ser convocados todos os candidatos empatados, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

**4.2.4 Da Etapa 2 - Análise de Portfólio e Documentação Comprobatória**

A Etapa 2 terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos e consistirá na análise do portfólio profissional e da documentação comprobatória dos candidatos convocados na Etapa 1.

4.2.5 Para fins de avaliação da Etapa 2, serão considerados os seguintes critérios:

**I - Participação em formações continuadas**

Serão consideradas as formações realizadas no período de **2023 a 2026**, comprovadas por certificados de cursos, oficinas, seminários, programas formativos ou ações de formação pedagógica, promovidas pela SEDUC-PI ou por outras instituições, desde que relacionadas à área de atuação docente, práticas pedagógicas, metodologias de ensino, tecnologias educacionais, avaliação, inclusão, currículo, gestão da aprendizagem ou temas diretamente vinculados à educação básica.

**II - Participação em olimpíadas do conhecimento, projetos acadêmicos e ações de incentivo à aprendizagem**

Será considerada a participação do professor, no período de **2023 a 2026**, em olimpíadas do conhecimento, feiras, mostras, projetos acadêmicos, científicos, culturais, tecnológicos, interdisciplinares ou de pesquisa, na condição de orientador, coordenador, participante ou responsável por ações de acompanhamento e preparação dos estudantes, mediante comprovação documental.

### **III - Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, eventos científicos ou educacionais**

Serão considerados trabalhos apresentados pelo candidato em congressos, seminários, jornadas, simpósios, encontros, mostras ou eventos de natureza científica, pedagógica ou educacional, no período de **2023 a 2026**, desde que relacionados à educação básica, à área de atuação docente ou às práticas desenvolvidas no âmbito escolar.

### **IV - Declaração institucional da gestão escolar**

O candidato deverá apresentar declaração emitida pela gestão da escola de atuação, contendo informações sobre pontualidade, assiduidade, participação no planejamento pedagógico, cumprimento das responsabilidades funcionais, colaboração com a equipe escolar e compromisso com as ações desenvolvidas pela unidade de ensino nos anos de **2025 e 2026** (primeiro trimestre).

### **V - Práticas pedagógicas, projetos e ações de excelência**

Serão consideradas práticas pedagógicas, projetos ou ações desenvolvidas pelo professor que demonstrem impacto na aprendizagem, engajamento dos estudantes, inovação metodológica, uso de tecnologias educacionais, práticas inclusivas, interdisciplinaridade, protagonismo estudantil ou melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

### **VI - Clareza, organização e consistência do portfólio**

Será avaliada a organização geral do portfólio apresentado, considerando estrutura lógica, coerência entre trajetória, práticas e resultados, qualidade da escrita, apresentação adequada de evidências documentais e alinhamento às diretrizes educacionais vigentes.

4.2.6 A Nota Final (NF) corresponderá à soma das pontuações obtidas pelo candidato nas Etapas 1 e 2, observados os critérios e limites estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.2.6.1 A Nota Final terá valor máximo de **100** (cem) pontos.

4.2.7 Serão selecionados os **10 (dez) professores** que obtiverem as maiores Notas Finais, observados os critérios de desempate previstos no subitem 4.2.8 em caso de igualdade de pontuação.

4.2.8 Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

a) maior pontuação no **critério Práticas pedagógicas, projetos e ações de excelência;**

**b) maior pontuação no Texto dissertativo;**

c) maior pontuação no critério **Participação em olimpíadas do conhecimento, projetos acadêmicos e ações de incentivo à aprendizagem;**

d) maior pontuação no critério **Participação em formações continuadas;**

e) maior pontuação no critério **Regularidade no preenchimento do sistema iSeduc;**

f) maior tempo de efetivo exercício da função docente na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí;

g) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

## 5. DO ENVIO DO PORTFÓLIO

**5.1** Somente os candidatos convocados para a Etapa 2 deverão apresentar portfólio profissional e documentação comprobatória.

**5.2** A convocação dos candidatos habilitados para a Etapa 2 será publicada nos canais oficiais da SEDUC-PI.

**5.3** O portfólio deverá ser elaborado em formato digital (arquivo único em PDF) e encaminhado exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços - SEDUC/PI, no endereço eletrônico: <https://servicos.seduc.pi.gov.br/>.

**5.4** O portfólio deverá possuir, no máximo, **25 (vinte e cinco) páginas**, excluídos os anexos comprobatórios, e deverá ser enviado em arquivo único, em formato PDF, com tamanho máximo de **50 MB**, salvo orientação diversa publicada pela Comissão Organizadora.

5.4.1 Para fins deste Edital, consideram-se anexos comprobatórios os documentos utilizados para comprovar as informações apresentadas no portfólio, tais como certificados, declarações, relatórios, registros fotográficos, planos de aula, materiais didáticos, produções dos estudantes, publicações, links, apresentações e demais documentos equivalentes.

5.4.2 Os anexos comprobatórios deverão estar organizados no mesmo arquivo PDF do portfólio, preferencialmente na ordem dos critérios de avaliação previstos no Anexo II deste Edital, ou em formato indicado pela Comissão Organizadora no momento da convocação para a Etapa 2

5.4.3 Links externos inseridos no portfólio deverão estar ativos, acessíveis e com permissão de visualização liberada até o encerramento do processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o funcionamento e o acesso aos referidos links.

5.4.4 A SEDUC-PI não se responsabilizará por links indisponíveis, com acesso restrito, expirados, corrompidos ou que exijam autorização posterior de acesso, podendo a Comissão Técnica desconsiderar, para fins de avaliação, as evidências que não estejam acessíveis no momento da análise.

**5.5** O portfólio deverá conter, no mínimo:

I - Identificação do professor (nome completo, CPF, escola de lotação, GRE, disciplina, tempo de atuação na rede estadual, e-mail e telefone para contato);

II - Descrição das práticas pedagógicas desenvolvidas, conforme a estrutura indicada no Anexo III;

III - Fundamentação pedagógica das práticas apresentadas;

IV - Evidências de execução das atividades;

V - Resultados alcançados, com indicação de impactos na aprendizagem dos estudantes;

VI - Participação em formações continuadas;

VII - Projetos interdisciplinares e/ou de pesquisa desenvolvidos ou orientados;

VIII - Outros elementos considerados relevantes pelo candidato para comprovação da prática pedagógica.

**5.6** É de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio correto do arquivo; verificar a legibilidade e integridade dos documentos apresentados; acompanhar as orientações disponíveis no hotsite do Programa.

**5.7** Não será permitida a substituição do portfólio após o envio; a inclusão de novos documentos fora do prazo estabelecido ou a submissão por meios diferentes do formulário oficial, salvo quando solicitado pela Comissão Organizadora para fins de esclarecimento, conferência ou saneamento de informação já apresentada.

**5.8** A SEDUC/PI não se responsabiliza por portfólios não recebidos em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

## **6. DA NÃO ENTREGA DO PORTFÓLIO**

**6.1** O candidato convocado para a Etapa 2 que não realizar o envio do portfólio e da documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido no Cronograma será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem necessidade de notificação prévia.

**6.2** A eliminação por não envio será registrada no resultado da Etapa 2.

**6.3** Caso o arquivo enviado esteja corrompido, ilegível, em formato diferente do exigido, em formato diferente do exigido, com tamanho superior ao limite estabelecido ou impossibilite a análise pela Comissão Técnica, o candidato será desclassificado.

## **7. DO INTERCÂMBIO EDUCACIONAL**

**7.1** Os participantes selecionados neste edital serão contemplados com intercâmbio internacional de formação profissional em Singapura, no âmbito do Programa Do Piauí para o Mundo - Edição 2026, de acordo com o número de vagas previstas no **Edital SEDUC-PI/GSE n. 16/2026**.

**7.2** As despesas referentes à preparação e à realização do intercâmbio internacional serão custeadas pela SEDUC/PI, incluindo, no que couber:

I- emissão de passaporte;

II - passagens aéreas;

III - hospedagem;

IV - alimentação;

V - seguro viagem;

VI - traslados e demais providências logísticas necessárias à participação no programa.

**7.3** O cronograma de atividades do intercâmbio, bem como demais orientações operacionais, serão definidos e divulgados posteriormente pela equipe técnica da SEDUC/PI.

## **8. DA DESISTÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Caso o professor ou gestor selecionado não possa dar continuidade ao processo seletivo ou participar do intercâmbio por qualquer motivo, deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão Organizadora.

**8.2** A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais definidos pela SEDUC/PI, no prazo mais breve possível, a fim de viabilizar a reorganização do processo e a eventual convocação de suplente.

**8.3** A ausência de comunicação prévia poderá comprometer a continuidade da participação do candidato e a adequada organização logística do intercâmbio.

**8.4** Nos casos de desistência/impossibilidade comunicada após a emissão das passagens aéreas ou após a finalização da logística da viagem, a substituição do participante poderá ser inviabilizada, permanecendo a vaga sem preenchimento, conforme avaliação da Comissão Organizadora.

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES**

**9.1** A substituição de participantes será realizada pela SEDUC/PI, observada a ordem de classificação final do processo seletivo.

**9.2** A substituição somente será admitida nos casos de desistência ou impossibilidade de participação formalmente comunicadas à Comissão Organizadora, dentro de prazo compatível com a reorganização administrativa e logística do intercâmbio.

**9.3** Na hipótese de impossibilidade de convocação de suplente em tempo hábil, a vaga poderá permanecer sem preenchimento.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O INTERCÂMBIO**

**10.1** Os participantes selecionados deverão apresentar, dentro do prazo a ser definido pela Comissão Organizadora, a documentação necessária à emissão de passaporte e à viabilização da viagem internacional, conforme exigências da Polícia Federal, das autoridades migratórias e da organização do programa.

**10.2** Entre os documentos que poderão ser exigidos, incluem-se:

I - documento oficial de identificação válido;

II - comprovante de quitação eleitoral, quando aplicável;

III - comprovante de regularidade militar, quando aplicável;

IV - passaporte válido ou documentos necessários à sua emissão;

V - outros documentos complementares exigidos pela legislação ou pela organização do intercâmbio.

**10.3** A não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido poderá resultar na impossibilidade de participação no intercâmbio, com eventual convocação de suplente, quando cabível.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** Os resultados referentes às etapas de seleção dos professores serão divulgados no site oficial da SEDUC-PI: <https://seduc.pi.gov.br/dopiauiparaomundo> e/ou <https://seduc.pi.gov.br/editais>, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**11.2** A definição dos gestores, Gerentes Regionais de Educação e profissionais da SEDUC-PI observará o disposto no item 2.6 deste Edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA OS RESULTADOS**

**12.1** Será assegurado aos professores candidatos o direito à interposição de recursos contra os resultados preliminares das etapas previstas neste processo seletivo, exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma oficial (Anexo I).

**12.2** O recurso deverá ser apresentado por meio de documento em formato pdf enviado pelo candidato, por meio do link disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI: <https://servicos.seduc.pi.gov.br/>.

**12.3** O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, a etapa ou critério objeto de contestação, bem como a justificativa fundamentada do pedido de revisão.

**12.4** Não serão aceitos: recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido, recursos sem fundamentação, com identificação incompleta ou em desacordo com as orientações divulgadas pela Comissão Organizadora.

**12.5** Na fase recursal, não será admitida a apresentação de novos documentos, novas evidências, novos projetos, portfólios complementares ou qualquer material que não tenha sido enviado no ato da inscrição, salvo quando solicitado pela Comissão Organizadora para fins de esclarecimento, conferência ou saneamento de informação já apresentada.

**12.6** A decisão proferida após a análise dos recursos será publicada nos canais oficiais da SEDUC-PI, na forma e no prazo previstos no cronograma.

**12.7** O resultado definitivo, após a análise dos recursos, será considerado final para todos os efeitos administrativos, não cabendo novo recurso na esfera deste processo seletivo.

**12.8** A interposição de recurso não garante alteração do resultado preliminar, cabendo à Comissão responsável decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou revisão da pontuação, classificação ou situação do candidato.

## **13. Das obrigações dos selecionados**

Os selecionados deverão:

**13.1** participar integralmente da formação/imersão oferecida pela SEDUC-PI, em data determinada por ela;

**13.2** cumprir normas de conduta previstas pela SEDUC-PI;

**13.3** apresentar relatório de aprendizagem do Intercâmbio;

**13.4** participar de seminário de socialização das práticas aprendidas, caso seja convidado(a);

**13.5** multiplicar a experiência em sua escola/GRE/rede;

**13.6** autorizar uso institucional de imagem, voz e relato;

**13.7** manter postura ética e profissional, compatível com a representação institucional da SEDUC-PI e do Estado do Piauí.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO USO DE IMAGEM, VOZ E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 14.1** Os dados pessoais informados pelos candidatos serão tratados pela SEDUC-PI exclusivamente para fins de execução, gestão, acompanhamento e divulgação deste processo seletivo e das ações vinculadas ao Programa Do Piauí para o Mundo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.2** O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo ser eliminado do processo seletivo em caso de falsidade, inconsistência ou uso indevido de material de terceiros.
- 14.3** A autoria das práticas, projetos, portfólios e demais materiais apresentados permanecerá pertencendo ao respectivo candidato.
- 14.4** O candidato declara possuir autorização ou base legal adequada para utilização de imagens, vídeos, depoimentos ou quaisquer registros de terceiros eventualmente apresentados no portfólio, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e regularidade.
- 14.5** A identificação de falsidade documental, violação de direitos autorais, uso indevido de imagem ou apresentação irregular de materiais poderá ensejar a desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.
- 14.6** A SEDUC-PI poderá divulgar as práticas selecionadas em materiais impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais, plataformas institucionais, eventos, seminários, formações, relatórios, publicações pedagógicas e demais meios de comunicação oficial, sempre com finalidade pública, educacional, institucional ou formativa.
- 14.7** O candidato declara que os materiais enviados são de sua autoria ou que possui autorização para utilizá-los, responsabilizando-se integralmente por eventuais violações a direitos autorais, direitos de imagem, direitos de voz, propriedade intelectual ou uso indevido de textos, imagens, vídeos, músicas, marcas, obras, dados ou produções de terceiros.
- 14.8** Caso o portfólio, projeto ou prática contenha imagens, vídeos, áudios, depoimentos, produções ou quaisquer registros de estudantes, familiares, profissionais da escola ou terceiros, o candidato declara possuir consentimento, autorização ou outra base legal adequada para sua utilização e apresentação no âmbito deste processo seletivo, responsabilizando-se integralmente por sua regularidade.
- 14.9** A apresentação de imagens, vídeos ou depoimentos envolvendo crianças e adolescentes deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas de proteção integral, privacidade, dignidade e proteção de dados pessoais dos estudantes, sendo vedado o envio de material que exponha, constranja, discrimine ou viole direitos dos envolvidos.
- 14.10** A SEDUC-PI poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios de autorização de uso de imagem, voz ou produção de terceiros, bem como esclarecimentos sobre a autoria ou origem dos materiais apresentados.
- 14.11** A ausência de autorização, a identificação de uso indevido de material de terceiros ou a constatação de violação de direitos autorais, de imagem, de voz ou de propriedade intelectual poderá ensejar a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.
- 14.12** Os candidatos selecionados poderão ser convidados a colaborar com ações de socialização, disseminação e multiplicação das práticas reconhecidas, inclusive por meio de entrevistas, gravações, formações, seminários, publicações ou outros registros institucionais vinculados ao Programa Do Piauí para o Mundo.
- 14.13** A autorização de uso de imagem, voz, relato e materiais institucionais será formalizada, quando necessário, mediante assinatura de termo próprio, conforme modelo disponibilizado pela SEDUC-PI.
- 14.14** Em conformidade com a LGPD, os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais e institucionais relacionadas ao Edital e ao Programa Do Piauí para o Mundo, observados os prazos de

guarda aplicáveis à Administração Pública.

## **15. DO AFASTAMENTO POSTERIOR À SELEÇÃO**

**15.1** O candidato selecionado que vier a ser afastado integralmente de suas funções docentes após a divulgação do resultado final, por qualquer motivo, deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão Organizadora, pelos canais oficiais definidos pela SEDUC-PI (e-mail oficial: [dopiauiparaomundo@educ.gov.pi](mailto:dopiauiparaomundo@educ.gov.pi)).

**15.2** Nos casos previstos no item 15.1, o candidato selecionado poderá ser substituído pelo próximo classificado na ordem de classificação final, observado o disposto no item 8 deste Edital.

**15.3** Não será admitida a participação no intercâmbio de candidato que esteja em afastamento integral das atividades docentes na data de embarque.

## **16. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL PARA A VIAGEM**

**16.1** É de inteira responsabilidade do candidato manter sua situação regularizada perante a Receita Federal, Justiça Eleitoral, Justiça Militar, quando aplicável, e demais órgãos necessários à emissão de passaporte e à autorização de viagem internacional.

**16.2** A SEDUC-PI não arcará com custos, taxas ou despesas decorrentes de pendências de natureza pessoal do candidato que impeçam ou dificultem a emissão do passaporte ou a realização da viagem.

**16.3** A impossibilidade de emissão do passaporte ou de realização da viagem por motivo de pendência pessoal do candidato será tratada como desistência, aplicando-se o disposto nos itens 8 e 9 deste Edital.

## **17. DO AFASTAMENTO PARA O INTERCÂMBIO**

**17.1** A participação no intercâmbio internacional será considerada atividade oficial de serviço, sendo o afastamento do professor regularizado pela SEDUC-PI junto à unidade escolar de lotação.

**17.2** O período de participação no intercâmbio não implicará prejuízo à remuneração do professor selecionado, nem obrigação de reposição das aulas não ministradas durante o afastamento.

**17.3** A unidade escolar de lotação do professor selecionado será comunicada oficialmente pela SEDUC-PI sobre o afastamento, com antecedência mínima compatível com a organização pedagógica da escola.

**17.4** Caso o professor selecionado possua outro vínculo profissional, funcional ou empregatício, inclusive com rede municipal de ensino, rede privada, outro ente público ou instituição diversa da SEDUC-PI, será de sua inteira responsabilidade providenciar, junto ao respectivo órgão ou empregador, a autorização, liberação, afastamento ou justificativa necessária para sua participação no intercâmbio.

**17.5** A SEDUC-PI não se responsabilizará pela regularização de afastamento, abono de faltas, reposição de atividades, manutenção de remuneração ou quaisquer efeitos funcionais decorrentes de vínculos mantidos pelo professor selecionado com outros entes públicos, redes de ensino, instituições ou

empregadores.

**17.6** A impossibilidade de liberação do professor em outro vínculo profissional não obrigará a SEDUC-PI a alterar datas, cronograma, logística, programação ou condições de participação no intercâmbio, podendo, caso inviabilize a participação do selecionado, ensejar a convocação de suplente, observada a ordem de classificação e a viabilidade administrativa e logística.

## **18. DA CONDUTA DURANTE O INTERCÂMBIO**

**18.1** O participante selecionado deverá manter, durante toda a duração do intercâmbio, postura ética e profissional compatível com a representação institucional da SEDUC-PI e do Estado do Piauí.

**18.2** Condutas incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Edital, com as normas da instituição parceira ou com a legislação vigente poderão ensejar o retorno antecipado do participante.

**18.3** Os casos previstos no item 19.2 serão apurados mediante procedimento administrativo próprio, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A SEDUC/PI poderá ajustar o cronograma por necessidade administrativa, mediante divulgação oficial.

**19.2** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo.

**19.3** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo poderão ser obtidos pelo e-mail: <https://seduc.pi.gov.br/dopiauiparaomundo>.

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES**

**ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE PORTFÓLIO PROFISSIONAL**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	29/06/2026
Período de inscrições	29/06 a 07/07/2026
Publicação da lista preliminar de inscritos	08/07/2026
Produção do texto dissertativo	09/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 1	13/07/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa 1	14 e 15/07/2026
Publicação do resultado dos recursos, do resultado final da Etapa 1 e convocação para a Etapa 2	16/07/2026
Envio do portfólio e da documentação comprobatória pelos candidatos convocados para a Etapa 2	17 a 20/07/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa 2 e da classificação final preliminar	27/07/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa 2	28/07 e 29/07/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	30/07/2026

**ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS PROFESSORES****Etapa 1 - Avaliação Preliminar - Eliminatória (50 pontos)**

Item	Critério/Evidência	Forma de comprovação	Critério de pontuação	Pontuação máxima
I	Regularidade no preenchimento do sistema iSeduc referente ao 1º trimestre letivo de 2026	Relatório ou verificação institucional da SEDUC-PI	10 pontos se todas as informações obrigatórias estiverem preenchidas; 0 ponto se houver ausência de qualquer lançamento obrigatório.	10 pontos
II	Texto dissertativo	Texto produzido pelo candidato conforme tema definido pela Comissão Organizadora	Até 10 pontos para atendimento ao tema e consistência pedagógica; até 10 pontos para organização das ideias; até 10 pontos para capacidade argumentativa; até 6 pontos para coesão textual; até 4 pontos para domínio da norma-padrão da língua portuguesa	40 pontos
	Total da Etapa 1			50 pontos

### **Etapa 2 - Portfólio e Documentação Comprobatória - Classificatória (50 pontos)**

\* Somente para os candidatos convocados para a Etapa 2

<b>Item</b>	<b>Critério/Evidência</b>	<b>Forma de comprovação</b>	<b>Critério de pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
I	Participação em formações continuadas realizadas no período de 2023 a 2026	Certificados de cursos, oficinas, seminários, programas formativos ou ações de formação pedagógica relacionados à educação básica, à área de atuação docente ou a temas diretamente vinculados à educação.	2 pontos por formação promovida pela SEDUC-PI com carga horária mínima de 20 horas, até o limite de 6 pontos; 1 ponto por formação promovida por outras instituições com carga horária mínima de 20 horas, até o limite de 4 pontos.	10 pontos
II	Participação em olimpíadas do conhecimento, projetos acadêmicos e ações de incentivo à aprendizagem no período de 2023 a 2026	Certificados, declarações institucionais, relatórios, registros oficiais ou documentos equivalentes.	2 pontos por participação comprovada como orientador, coordenador ou responsável direto, até o limite de 10 pontos.	10 pontos
III	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários, eventos científicos ou educacionais no período de 2023 a 2026	Certificado, declaração ou documento comprobatório emitido pela organização do evento.	2,5 pontos por trabalho apresentado como autor, coautor ou apresentador, até o limite de 5 pontos.	5 pontos
IV	Declaração institucional da gestão escolar	Declaração emitida pela gestão escolar, conforme modelo ou orientação disponibilizada pela SEDUC-PI.	Até 5 pontos, considerando assiduidade, pontualidade, participação no planejamento pedagógico, colaboração institucional e compromisso com as ações da escola.	5 pontos
V	Práticas pedagógicas, projetos e ações de excelência	Portfólio profissional e documentação comprobatória.	Até 15 pontos, considerando relevância pedagógica, inovação metodológica, engajamento dos estudantes, inclusão, protagonismo	15 pontos

			estudantil, evidências de execução e resultados.	
VI	Clareza, organização e consistência do portfólio	Arquivo único em PDF, organizado conforme a estrutura mínima exigida neste Edital.	Até 5 pontos, considerando organização, clareza, coerência, apresentação adequada das evidências e atendimento à estrutura exigida no Edital.	5 pontos
	Total da Etapa 2			50 pontos
	Nota Final Máxima (Etapas 1 e 2)			100 pontos

### ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE PORTFÓLIO PROFISSIONAL

PROGRAMA DO PIAUÍ PARA O MUNDO

TRILHA PROFESSORES DE EXCELÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A)

Nome completo:

CPF:

Escola de lotação:

GRE:

Disciplina(s):

Tempo de atuação na rede estadual:

E-mail:

Telefone para contato:

#### 2. APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO

Breve apresentação do(a) candidato(a), destacando sua trajetória profissional, contexto de atuação e objetivos das práticas pedagógicas apresentadas.

Sugestão: até 1 página.

### **3. DESCRIÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

#### **3.1 Identificação da prática/projeto/ação**

Título da prática/projeto/ação:

Ano de realização:

Etapa/modalidade de ensino:

Série(s)/turma(s):

Quantidade de estudantes envolvidos:

Área(s) do conhecimento envolvida(s):

#### **3.2 Objetivos**

Descrever os objetivos pedagógicos da prática, projeto ou ação desenvolvida.

#### **3.3 Público beneficiado**

Informar o público diretamente beneficiado pela prática, incluindo estudantes, turmas, comunidade escolar ou outros grupos envolvidos.

#### **3.4 Metodologia**

Descrever a metodologia utilizada, incluindo, quando houver: estratégias pedagógicas; metodologias ativas; tecnologias educacionais; práticas inclusivas; formas de participação estudantil; estratégias de acompanhamento da aprendizagem.

#### **3.5 Etapas de execução**

Apresentar, de forma objetiva, as principais etapas da prática/projeto/ação, indicando como ela foi planejada, desenvolvida, acompanhada e concluída.

#### **3.6 Resultados alcançados**

Descrever os resultados alcançados, com indicação de impactos na aprendizagem dos estudantes, participação, engajamento, desenvolvimento de competências, melhoria de desempenho ou outros efeitos observáveis.

#### **3.7 Indicadores quantitativos e qualitativos**

Apresentar indicadores que ajudem a comprovar os resultados da prática, tais como número de estudantes envolvidos, frequência ou adesão, produtos desenvolvidos, participação em culminâncias, premiações ou classificações, depoimentos, resultados de aprendizagem, registros comparativos e outros indicadores relevantes.

#### **3.8 Evidências**

Indicar quais evidências serão apresentadas nos anexos comprobatórios, tais como registros fotográficos, materiais didáticos, planos de aula, relatórios, produções dos estudantes, certificados, publicações, links, vídeos ou outros documentos equivalentes.

#### **3.9 Potencial de continuidade e replicabilidade**

Descrever possibilidades de continuidade da prática, adaptação para outras turmas ou escolas e potencial de expansão.

### 3.10 Relação com inovação, protagonismo, equidade e desenvolvimento de competências

Explicar de que forma a prática promove protagonismo estudantil, favorece inclusão e equidade, utiliza inovação pedagógica, desenvolve competências contemporâneas e contribui para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Apresentar breve fundamentação pedagógica que sustenta as práticas descritas, relacionando-as à área de atuação docente, ao currículo, às metodologias utilizadas, à aprendizagem dos estudantes e às diretrizes da educação básica.

### 5. PROJETOS INTERDISCIPLINARES E/OU DE PESQUISA

Informar nome do projeto, ano, descrição resumida, papel desempenhado e evidências comprobatórias.

### 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Espaço destinado a outras informações, experiências ou evidências que o(a) candidato(a) considere relevantes.

### 7. DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações apresentadas neste portfólio, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de informações falsas.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 29/06/2026, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023542874** e o código CRC **8422067F**.